

Processo: TC 019.498/2010-1
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de São Bento de
Pombal - PB (São Bentinho)
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando que o Exmo Ministro-Relator exarou despacho (peça 16), conhecendo do documento enviado pelo representante (peças 1-8 e 9, p. 3-22) como simples comunicação a ser arquivada nesta Secex/PB, para subsidiar futuros trabalhos a seu cargo, sem prejuízo das comunicações propostas;

Efetuem-se, em cumprimento ao inciso II, alínea b, e § 5º, todos do art. 18 da Resolução n.º 170/2004-TCU, as devidas **comunicações** de decisão aos seguintes interessados:

- ✓ ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB; e
- ✓ à Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades, com envio de cópia integral dos autos.

Em seguida, encaminhem-se os autos **ao Serviço de Administração** para proceder ao **encerramento** do feito, nos termos do art. 40, inciso V, da Resolução TCU nº 191/2006.

SECEX-PB, 6/11/2012.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário